



## **JUSTIFICATIVA**

### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2026:**

#### **CAMPEONATO BAIANO DE VA'A**

#### **I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;**

A FEVAABA propõe a realização do “CAMPEONATO BAIANO DE VA”A”, visando não apenas fortalecer tecnicamente o esporte, mas também gerar impacto positivo nas comunidades envolvidas. A competição busca incentivar a excelência esportiva, promover a gestão eficiente das entidades e consolidar a canoagem havaiana como ferramenta de inclusão social, desenvolvimento humano e qualidade de vida.

Vivemos em uma realidade desafiadora: o avanço do sedentarismo, especialmente entre crianças e jovens, reflexo de uma sociedade cada vez mais digitalizada; indicadores sociais preocupantes, como o IDH da Bahia (0,714) — que posiciona o estado em 19º lugar entre as 27 unidades federativas —, além dos altos índices de violência, nos últimos anos considerados os maiores do país. Esses fatores estão diretamente relacionados ao aumento da evasão escolar, vulnerabilidade social e perda de perspectiva para grande parte da juventude baiana.

Diante desse cenário, a FEVAABA entende o esporte como uma poderosa ferramenta de transformação social. A proposta do campeonato vai além da competição: busca massificar o acesso à canoagem havaiana, promovendo uma cultura esportiva que alcance crianças, jovens, adultos e idosos, contribuindo para o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe, consciência ambiental e superação de limites.

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva dos atletas da modalidade, que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação de Canoagem Polinésia/Va'a da Bahia (FEVAABA), apresenta o “CAMPEONATO BAIANO DE VA”A”.

O evento pretende atender 600 (seiscentos) atletas masculino e feminino na faixa etária de 10 anos a 60 mais, nas categorias Junior; Open; Master; Super./Master, /Sênior;

Master Ouro e Estreante e terá suas atividades desenvolvidas, no período de 2 de maio a 18 de outubro de 2026, com um público estimado de 500 pessoas em todas as etapas

O projeto "CAMPEONATO BAIANO DE VA'A" será realizado em 03 Etapas:

· Etapa Porto Seguro em 02 e 03 de maio de 2026 na Av. Beira Mar 1200, Porto Seguro/Ba.;

· Etapa Itaparica em 26 e 27 de julho de 2026 na Praça Getúlio Vargas, 52 - Lot. Nova Itaparica, Itaparica - BA, CEP: 44460-000;

· Etapa Inema em 17 e 18 de outubro de 2026 na Rua Alm. Fernando Ernesto Ribeiro, Salvador, BA, 40470 - 21 km / Praia de Inema - Base Naval.

A realização do evento contará com a contratação de infraestrutura, comunicação, premiação e outros serviços. Todo material será personalizado de acordo com o manual de marcas da SUDESB. A divulgação do evento será realizada através de material personalizado com logo do Estado da Bahia, da SETRE e da SUDESB, nas mídias sociais e na imprensa.

A Federação de Canoagem Polinésia/Va'a da Bahia – FEVAABA é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída como associação de caráter desportivo, com organização e funcionamento autônomos, tem como finalidade difundir, fomentar, incentivar, promover e desenvolver o Va'a em todas as suas manifestações, ordenando e normatizando a prática do esporte, em todas as suas formas, com caráter desportivo, ecológico, educativo, social, cultural, recreativo e turístico, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FEVAABA que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Va`a, – CBVa" a.

## **II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;**

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

### III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 80.026,80 (oitenta mil, vinte e seis reais e oitenta centavos) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 Promoção de Atividade de Esporte de Alto Desempenho, que tem como Iniciativa: Promover a atividade de Alto Desempenho.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 – Fomentar o esporte de alto desempenho considerando as vocações territórios, estabelecido no PPA 2024/2027”.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 06/04/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00137036017** e o código CRC **5CC99206**.